



01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças destinadas a manutenção da Ambulância de Transporte de pacientes usuários do SUS, Placas IWC 5597 Vtr: 240 ano 2014/2015, chassis nº 93YMAF4MCFJ539454.

II – Fornecedor: JOCEMAR CAMARGO Inscrito no CNPJ de nº: 11.385.995/0001-72.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade e emergência de manutenção da ambulância Renault Master Placas IWC-5597 Vtr: 240 ano 2014/2015, chassis nº 93YMAF4MCFJ539454, que realiza transporte de pacientes usuários do SUS, a qual apresenta problemas no motor devida a quebra do sistema de correntes do comando de válvula, sendo necessária a suspensão parcial e imediata do transporte de pacientes para fora do domicílio os quais necessitam de veículos especializados, bem como atendimento a eventos como suporte de socorro, por falta de veículo.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor total será de **R\$ 21.962,00** (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Sr. Roque Langendolff Feltrin, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 07 de dezembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 050/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças destinadas a manutenção da Ambulância de Transporte de pacientes usuários do SUS, Placas IWC 5597 Vtr: 240 ano 2014/2015, chassis nº 93YMAF4MCFJ539454; **JOCEMAR CAMARGO INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 11.385.995/0001-72.**; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, II; O valor total será de **R\$ 21.962,00** (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais).; Rubrica: 10.04.2103.3.3.90.30.00.00.00-0040-1032 (R\$ 18.482,00) e 10.04.2103.3.3.90.30.00.00.00-0040-1039 (R\$ 3.480,00).

São Borja (RS), 07 de dezembro de 2022.